



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## **DECRETO Nº. 4938/2013**

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

**SUMULA: signa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do cargo:**

### **DECRETA**

**Art. 1º** DESIGNA a Professora **NEUZA APARECIDA DE SOUZA PIMENTEL**, para exercer a função gratificada de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Gabriel**, a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo biênio de 2013/2014.

**Art. 2º** Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:

§ 1º Convocar toda a comunidade para elaboração do projeto Político Pedagógico;

§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gesto administrativas.

§ 3º Coordenar a implementação das diretrizes pedagógicas emanadas do Departamento de Educação e Cultura.

§ 4º Administrar o patrimonio escolar, acompanhando o estado como se encontram os bens sob a sua responsabilidade;

§ 5º Cumprir e fazer a Legislação em vigor;

§ 6º Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação do projeto pedagógico da escola, e propor planos de melhoria para a implementação, junto com os professores, alunos e pais;

§ 7º Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e funcionários, ao longo do ano levito, para promover a melhoria continuada do desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais.

§ 8º Coordenar grupo de estudos com professores e pais, para melhorar e esclarecer as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;

§ 9º Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu compromisso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

desperdício, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da comunidade interna;

§ 10º Realizar ações mediar conflitos e favorecer a organização da escola, em um clima de compromisso ético e solidário;

§ 11º Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes;

§ 12º Ter envolvimento nas ações desenvolvidas na escola e no Departamento de Educação e Cultura.

§ 13º Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao Departamento de Educação e Cultura.

**Art. 3º** O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguçu, 07 de janeiro de 2013.

**Ismael Ibraim Fouani**  
**Prefeito Municipal**

